



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 201/89
(DE 14.02.89)

Instala, no Município de Lagarto
Delegacia do CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SERGIPE e
dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o
disposto no artigo 1º da Resolução CRC-SE nº 182 de 23.11.87 .

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar no Município de Lagarto uma Delega-
cia do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE com escritório na
sede municipal.

Art. 2º - No desempenho de suas funções compete a Dele-
gacia de Lagarto, além de outras que lhe forem atribuídas, o desenvol-
vimento das seguintes atividades

- a) receber, conferir e encaminhar ao CRC/SE os
pedidos de registro provisório ou definiti-
vo transferência de registro e de inscri-
ções secundárias de contabilistas;
- b) receber os pedidos de registro e cadastro
de empresas de serviços contábeis, inclusive
secundárias das mesmas;



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 201/89
(DE 14.02.89)

- c) receber os pedidos de averbações de alterações no registro de contabilistas ou no cadastro de empresas de serviços contábeis;
- d) receber os pedidos das segundas vias ou de substituição de carteiras de contabilistas;
- e) receber os pedidos de cancelamento de registro e de cadastro;
- f) receber os pedidos de certidões;
- g) receber qualquer requerimento, ofício ou representação dirigida ao CRC-SE;
- h) manter vigilância sobre as prerrogativas conferidas por Lei aos Contabilistas em geral, para auxiliar o serviço de fiscalização exercida pelo CRC-SE;
- i) efetuar diligências solicitadas pelo CRC-SE, observando os prazos determinados;
- j) receber e encaminhar ao CRC-SE, denúncia contra profissionais, defesas ou recursos contra autos de infração e processos disciplinares, observando o prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento, a qual deverá constar obrigatoriamente nos documentos citados.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 201/89
(DE 14.02.89)

- l) atender aos contabilistas, escritórios de contabilidade e aos demais interessados, em assuntos de sua competência, orientando-os e instruindo se como proceder;
- m) encaminhar ao CRC-SE as consultas que lhe forem dirigidas por escrito e cuja matéria envolva responsabilidade de pronunciamento em nome do CRC-SE;
- n) comparecer às solenidades para as quais o CRC-SE tenha sido convidado;
- o) procurar dar a mais ampla divulgação aos atos do CFC e CRC-SE, inclusive as Deliberações de caráter normativo;
- p) comunicar as alterações de endereço e falecimento de contabilistas de que tenha conhecimento;
- q) zelar pelo prestígio e pelo bom nome do CFC e CRC-SE;
- r) enviar ao CRC-SE sugestões e indicações visando a melhoria dos serviços.

Art. 3º - Durante a fase inicial de organização, estruturação e treinamento do pessoal, e, ainda, durante o exercício de 1989, a Delegacia desenvolverá apenas as atividades indicadas nas alíneas de h a r, do artigo 2º desta Resolução, passando ao cumprimento das demais atividades em 1990.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - FONES: 222-8847 - 224-7133
CEP 49.015 - ARACAJU - SERGIPE

PORTARIA Nº 201/89

(DE 14.02.89)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CONHECIMENTO

CUMRA-SE

Aracaju, 14 de fevereiro de 1989.


WILLIAMS ALMEIDA SANTOS

Presidente do CRC/SE